



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



**SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº
003/2024**

"Inclui o inciso V no art. 2º e altera redação do inciso III do art. 4º da Lei Complementar nº 421, de 14 de fevereiro de 2024".

Art. 1º – O art. 2º da Lei Complementar nº 421, de 14 de fevereiro de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso V, com a seguinte redação:

"Art. 2º – (Omissis)

V – geração de energia fotovoltaica."

Art. 2º – O inciso III do art. 4º passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º – (Omissis)

III – 6% para as medidas descritas nos incisos IV e V."

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 19 de fevereiro de 2024.


CESAR
Vereador